



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.107/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 25 de fevereiro de 2025.

Secretaria da Casa Civil

“Autoriza o chefe do Poder Executivo do Município de Goianésia/GO, a fazer transferência voluntária de recursos financeiros à Associação Instituto Social Kairós, mediante celebração de convênio, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência voluntária de recursos financeiros na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Instituto Social Kairós, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.271.066/0001-11, com sede na rua 37, nº. 558, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, cultural e de proteção à infância e juventude, declarada de utilidade pública municipal por força da Lei nº. 3.534, de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único – O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Lei será feito em 01 (uma) parcela única, a partir da data da celebração do convênio, que contará com a interveniência da Secretaria Municipal de Promoção Social, objetivando custear a manutenção de local apropriado ao acolhimento institucional de menores em situação de risco, abrigados pela Casa de Passagem São Francisco.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 • WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 2º. Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20250546 – Subvenções Sociais Promoção Social.

Art. 3º. A entidade conveniente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva parcela do recurso financeiro liberado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (25/02/2025).


RENATO MENEZES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Renato de Castro
Prefeito



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR